

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Sático Dias**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PP024-2021 .....	
LICENÇA AMBIENTAL .....	



**AVISO DE CANCELAMENTO DO PP024-2021**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Sítiro Dias  
CNPJ: 13.648.480/0001-43  
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sítiro Dias-Ba.



**AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2021 SRP**

A Pregoeira do Município de Sítiro Dias /BA, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2021SRP, referente a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, mediante Sistema de registro de Preços, destinados as diversas secretarias do Município de Sítiro Dias, Bahia, em decorrência que após análise das propostas foi constatado impropriedades de fundamental importância no termo de referência. Sheilha Cristina dos Santos Bispo – Pregoeira.

Sítiro Dias - BA. 27 de julho de 2021

**SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO**  
Pregoeira Oficial



## LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTÍRO DIAS  
PRAÇA JOSE ROBERIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/N, CENTRO, CEP 48.485-000  
TELEFONE: (75) 3446-2104 - CNPJ: 13.648.480/0001-43  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA



### LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**Nº REGISTRO: RG 004.2021\_L.A.S\_001.2021**

**VALIDADE: 15/07/2025**

A Prefeitura Municipal de Sátiro Dias, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEPRAM, em ato publicado no dia 04 de julho de 2018, após emissão de parecer técnico favorável ao pleiteado e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder a **SVC CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.543.722/0001-55, Licença Ambiental Simplificada, com Validade de 04 (quatro) anos**, para atividade de **Extração Mineral de Cascalho**, com uma **Capacidade Instalada de 40.000 (quarenta mil) t/ano**, a ser desenvolvido na Fazenda Gentil, Zona Rural, Município de Sátiro Dias/BA, nas coordenadas geográficas 11º 41' 00"610 S e 38º 28' 45"629 W mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes abaixo:

**I** - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Emergências Ambientais - PEA, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, e Plano de Fechamento de Lavra, apresentados a SEAMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **II** - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção ambiental - EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **III** - Transportar o minério em veículos totalmente enlonados evitando fugas de argila ao longo do trajeto. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **IV** - Realizar a sinalização da jazida identificando as áreas de estoque de terra vegetal, área da lavra, local de apoio e o tráfego de veículos. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **V** - Realizar pulverização com água diariamente, quando necessário, em toda área onde for de sua responsabilidade a suspensão de material particulado "poeira", prejudicando diretamente os residentes no local e nas adjacências por onde passarão as carretas. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **VI** - Promover diariamente limpeza da área e acondicionamento correto para os resíduos gerados na área da lavra, sejam esses resíduos domésticos ou contaminados, provenientes de trocas de peças ou outras atividades inerentes à lavra. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **VII** - Acondicionar corretamente os pneus inservíveis na área de lavra de forma a não promover vetores, e por período máximo de uma semana. Após esse prazo, realizar o descarte correto do mesmos. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **VIII** - Apresentar a SEAMA relatório de execução do Plano de Recuperação de Área Degradada. **Prazo: Anualmente, após o início dos trabalhos de Recuperação;** **IX** - Apresentar a SEAMA Relatório Anual de Lavra - RAL, acompanhado da ART do responsável técnico. **Prazo: anualmente, até o dia 15 de JULHO de cada ano de vigência da Licença. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença;** **X** - Preservar e respeitar as áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente



(APP). Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; **XI** - Manter afastamento mínimo de 5 metros das margens das cercas dos vizinhos. Prazo: Imediato e durante a vigência da Licença; **XII** - Manter em local definido e sinalizado a terra retirada da superfície da área para posterior utilização durante a execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XIII** - As contenções no caso das leiras que não apresentarem resultados satisfatórios devem ser feitas com material orgânico a exemplo de mantas de coco e não a utilização de pneus e sacos de cimento. Prazo: Durante a vigência da Licença; **XIV** - Apresentar SEMESTRALMENTE enquanto durar a vigência da licença os comprovantes de pagamento da CEFEM; **XV** - Apoiar dentro das possibilidades da empresa os programas municipais de Recuperação de Áreas Degradadas como forma de contribuição social e apoio ao desenvolvimento sustentável do município. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença; **XVI** - Realizar Recuperação TRIMESTRAL das Estradas Vicinais onde for de sua responsabilidade única ou conjunta a degradação da mesma devido ao tráfego de caçambas ou carretas inerentes ao empreendimento. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença; **XVII** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEAMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA;

**Art. 4º.** Esta Licença entrará em vigor a partir de 15 de Julho de 2021.

Sátiro Dias, 15 de Julho de 2021.



PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

GECKSON ANTÔNIO ARAÚJO DA CRUZ  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS  
PRAÇA JOSE ROBERIO DE OLIVEIRA BATISTA S/N,  
CENTRO TELEFONE: (75) 3446-2104 - CNPJ:  
13.648.480/0001-43 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE - SEAMA



#### ATESTADO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL

Nº REGISTRO: RG 005.2021\_A.I.A\_002.2021

VALIDADE: 15/07/2022

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sítiro Dias - SEAMA, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEPAM, em ato publicado no dia 04 de julho de 2018, **CONCEDE A:**

**GEORGE PAULO SANTOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 40.350.815/0001-15, instalada no Distrito de Jurema, s/n, casa, Zona Rural, Sítiro Dias-Ba, **ATESTADO DE INEXIGIBILIDADE AMBIENTAL** para a atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

**Art.1º.** Atestamos para os devidos fins, que a **GEORGE PAULO SANTOS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ 40.350.815/0001-15, instalada no Distrito de Jurema, s/n, casa, Zona Rural, Sítiro Dias-Ba, no desempenho da atividade de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a ser desenvolvida no município de Sítiro Dias, não é passível de Licenciamento Ambiental, de acordo com o Anexo Único da Resolução CEPAM 4.327/2013.

**Art.2º.** Em conformidade com o Anexo Único da Resolução CEPAM 4.327/2013, não é passível de Licenciamento Ambiental a seguinte atividade:

I – Imunização e Controle de Pragas Urbanas;

**Art.3º.** A Inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Sítiro Dias, 15 de Julho de 2021

Esta Licença entrará em vigor no ato de sua publicação.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ  
Prefeito Municipal

GECKSON ANTÔNIO ARAÚJO DA CRUZ  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente